

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA

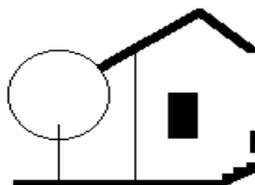
CONTRATO N.º 0109/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Prestação de Serviços firmado em 27/12/2013 (Contrato n.º 0165/2013-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0691/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa E. M. Almeida Serralheria - ME.

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Diretor Gera Interino, **ALOÍSIO SILVEIRA CAMPOS**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade n.º 1.111.534 - IPF e inscrito no CPF/MF sob o n.º 249.056.747-00, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, **E. M. ALMEIDA SERRALHERIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 31.452.477/0001-31, com sede na Rua Campos, n.º 253, no Bairro Retiro, CEP: 27.285-400, em Volta Redonda/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. EUCI MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade n.º 10.600.112 IPF-RJ e inscrito no CPF sob o n.º 972.969.968-20, residente e domiciliado na Rua Campos, n.º 253, Bairro Retiro, em Volta Redonda/RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 01** ao contrato de Prestação de Serviços firmado em 27/12/2013 (Contrato n.º 0165/2013-FURBAN/VR) relativo a execução, colocação e recuperação de alambrados em volta do campo de futebol do Parque Vitória, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0691/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização às fls. 148 do Processo Administrativo n.º 0691/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral Interino do **CONTRATANTE** às fls. 153 do mencionado processo, o prazo de entrega dos serviços de execução, colocação e recuperação de alambrados em volta do campo de futebol do Parque Vitória, no Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0165/2013-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **11/08/2014** com término previsto para o dia **09/09/2014**, com fulcro no inciso V, do § 1.º, do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Prestação de Serviços n.º 0165/2013-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 28 de julho de 2014.

CONTRATANTE: Aloísio Silveira Campos
Diretor Geral Interino do Fundo Comunitário de
Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: Euci Miranda de Almeida
E.M Almeida Serralheria - ME.
Volta Redonda/RJ.

TESTEMUNHAS:

- 1) Ana Cristina Bernardo Campos.
- 2) Maria Francisca do Carmo.



FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA
